



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 16 / 2019

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 12/2019, de 12 de junho de 2019, e dá outras providências”

Os membros da Mesa da Câmara Municipal de Urucânia, ora subscritores, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição final do art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal nº 43 de 31 de março de 2014 e o Regimento Interno; e considerando que a Portaria nº 12/2019, de 12 de junho de 2019, foi elaborada sem estar respaldada em qualquer procedimento administrativo conforme determinada a Súmula nº 346 do STF “*Ao Estado é facultada a revogação de atos que repare ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.* [Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]” e certo de que dos Atos Anulados (Portaria nº 02/2017, Portaria nº 03/2017 e Portaria nº 04/2017) já decorreram efeitos concretos; e considerando a Declaração apresentada pelos Vereadores Denílson Roberto Luna, Ivã Custódio Martins, e Roger dos Santos Felício através do Requerimento nº 73 informando que houve deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Biênio 2017/2018) quanto a nomeação das servidoras como determina a Lei nº 43/2014; considerando que o Presidente se nega a cumprir a deliberação da Mesa da Câmara Municipal e respeitar os regramentos legais, e considerando a deliberação da Mesa Diretora da Câmara firmada no dia 14/06/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 12/2019, de 12 de junho de 2019, elaborada sem estar respaldada em qualquer procedimento administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia, 24 de junho de 2019


Gerson Moraes de Ramos
Vice- Presidente


Mareiel Cláudio de Lima
Secretário

CERTIDÃO
Certifico para fins de direito, que este (a) PORTARIA
Foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara
Municipal consoante do Art. 1º da Lei
Nº - 463/97 de 21/02/97.
Urucânia(MG), 24 de JUNHO de 2019

Ass.: 